



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado das Paraíba, designada pela Portaria Administrativa nº 01/2020, de 01 de Janeiro de 2020, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade: Pregão presencial.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Repartição solicitante: Secretaria de Administração.
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data da abertura dos invólucros.

- **Horário para Credenciamento:** até às 11:00 Horas do dia 30/03/2020.
- **Horário para Abertura dos envelopes:** às 11:00 Horas do dia 30/03/2020.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de licitação do Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiara, localizada à Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 – Ibiara - Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa ou pessoa física para a locação de veículo tipo passeio, destinado a Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas físicas, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresa/pessoa física que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB.
 - e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.
 - f) as pessoas físicas que estejam sob restrições fiscal e jurídica;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de licitação da Prefeitura de Ibiara, localizado na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, Ibiara- Estado da Paraíba, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do certame, por meios usuais como correios, email etc.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio eletrônico, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de licitação do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado não importará a sua participação, apenas perde o direito de se manifestar.
- 4.4. Para o **CREDCENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- a) **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou administrador**, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores autenticados, munidos com CNPJ emitido no ano de 2020, cópia da RG e CPF dos sócios, Declaração de Microempresa (quando for o caso), Carta de Credenciamento e Declaração de Regularidade de habilitação.
- b) **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, esta com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para representar a outorgada em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga, acompanhado de correspondentes documentos com foto autenticados, munidos com CNPJ emitido no ano de 2020, contrato social ou requerimento de empresário, cópia da RG e CPF dos sócios, Declaração de Microempresa (quando for o caso), Carta de Credenciamento e Declaração de Regularidade de habilitação.
- c) tratando-se da pessoa física, apresentar a declaração que cumpre os requisitos de habilitação, carta de credenciamento e cópia de RG e CPF;
- d) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (autenticados).
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio, com antecedência de 24 horas antes do Pregão.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, não implicará a participação parcial da licitante no presente certame, ficando esta sem poder interpor nas fases do referido certame, ou seja, não poderá participar quanto a fase de lances verbais, interpor na fase de habilitação, reclamar sobre erros que eventualmente seja identificado pela licitante.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do credenciamento.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja, a sua procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.11. Deverá apresentar, na fase do credenciamento, a **Declaração de cumprimento dos requisitos**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

de habilitação, conforme item 3 do anexo IV deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. **Declaração** de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II.

5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 00012/2020
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 00012/2020
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 5.4. Será admitida remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, podendo ser protocolados por qualquer pessoa até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, devendo estar completamente lacrados, sendo que o pregoeiro não receberá caso tenha alguma violação ao lacre dos envelopes.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia com firma reconhecida por autenticidade através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai contratar o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital, não implicará o recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, erros de computação, erros gráficos, sendo aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) razão social da empresa/nome completo da pessoa física, número do CNPJ/CPF, número da

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão. Em caso de pessoa física expressar o número do CPF e RG;

b) Especificação completa do(s) item(ns) cotado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o item do objeto a ser cotado pela presente licitante;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital ou em suas conformidades;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, a licitante poderá retificar com o pregoeiro, prevalecendo o valor unitário;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMI sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, se caso for desclassificada, qualquer solicitação de retificação da mesma.

6.4 Solicita-se que os licitantes façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Mensal** e o estimado para a contratação.
- 7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance, ficando os licitantes atentos para que o seu valor não fique inexecutável.
- 7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- 7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço Mensal**.
- 7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será declarada como inidônea e não poderá contratar, direta e indireta, com esta administração.

7.26. Concluído a sessão e verificando os licitantes vencedores quanto à fase de proposta de preços e habilitação, o Pregoeiro fixará o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega da proposta final, que será expresso os novos valores ofertados na fase de lances verbal, pelos licitantes vencedores, se preferindo será substituída pelo mapa comparativo de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do Ibiara - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) **Declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

I- HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário ou Registro comercial, acompanhado de sua última alteração e cópia de RG e CPF do seu dirigente;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívicas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão de 2020;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da LICITANTE;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS);
- g) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo poder judiciário da sede do Estado do licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- h) Alvará de Localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela o tribunal de justiça do trabalho a referida que não esteja com débitos trabalhista - CNDT.
- j) Ficha de Inscrição do contribuinte, se houver.
- l) cópia do documento do veículo em nome da empresa licitante ou pessoa física, sua comprovação através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou outro documento que comprove a titularidade do veículo, não estando em nome da licitante caracterizará como inabilitada, em cumprindo as orientações do TCE.**
- m Cópia da CNH do condutor do veículo, devidamente atualizada e compatível com o porte do veículo, para os participantes dos itens de transporte escolar.

8.2.3. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FISICA

8.2.3.1.- A COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SERÁ:

- a) Comprovante inscrição e de situação Cadastral do CPF;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão negativa de débitos estadual na sede do estado da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos municipal emitida na sede da licitante;
- e) Cópia de comprovante de residência;
- f) Certidão de execução fiscal;
- g) Cópia do documento do veículo em nome da empresa licitante ou pessoa física, sua comprovação através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou outro documento que comprove a titularidade do veículo, não estando em nome da licitante caracterizará como inabilitada, em cumprindo as orientações do TCE;**
- h) Cópia de RG e CPF do licitante.
- i) Cópia da CNH do condutor do veículo, devidamente atualizada e compatível com o porte do veículo.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Poderá ser jugado ou não os documentos de habilitação, no mesmo dia do certame.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante, atendendo recomendações do TCE;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro ou prefeito no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, situado Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro, Ibiara - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020, recursos próprios FPM/ICMS: 05.000 - 18.541.1013.2012 - 33.90.36 ou 33.90.39.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Os preços serão firmes e irrevogáveis.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação se fixará na minuta de contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no contrato.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, em consonância com o Prefeito Municipal.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

14.2 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.3 Entregar o(s) veículo(s) conforme a descrição da carta proposta.

14.4 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelo veículo.

14.5 A permanência dos veículos junto a sede da Prefeitura, ficando de segunda a sexta.

14.6 As despesas decorrentes de reposição de peças, manutenção, combustíveis, motorista, pneus, manutenção em geral, seguro sinistro, indenizações e toda e qualquer responsabilidade decorrente da utilização do veículo, correrão por conta da contratada, durante a vigência do contrato. , ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, para os itens 01, 02, 03 e 09.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.3 Preencher as requisições com as quantidades contratadas, após assinatura do referido contrato;

15.1.4 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao contratado, através de empenho ordinário.

17.1.1. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento na Tesouraria Geral da Prefeitura de Ibiara.

17.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreatável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Ibiara - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Ibiara reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, Ibiara - Estado da Paraíba.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.


21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..

21.9 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo da Proposta
- Anexo III – Carta de credenciamento
- Anexo IV – Modelo das Declarações
- Anexo V - Minuta de Contrato.

Ibiara - PB, 12 de Março de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA R. DE LACERDA
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009.

2- Do Objeto

Contratação de empresa ou pessoa física para a locação de veículo tipo passeio, destinado a Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações constantes no item a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	TOTAL
01	Locação de um veículo tipo passeio, motor com potência a partir de 75CV, 5 portas, com ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, trava e airbag, ano a partir de 2013, em bom estado de conservação, emplacado e revisado, COM MOTORISTA . Destinado a Secretaria de Saúde, tempo integral.	10	Mês	3.500,00	35.000,00

3 - Das Obrigações da Contratada/Contratante

3.1 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.2. cumprir com as obrigações contratual total e parcial.

3.3. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.4. Arcar com as despesas de emplacamento, para todos os itens.

3.5. Para o item 01, a licitante deverá apresentar o valor proposto incluindo as despesas, com motorista incluso.

4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Ibiara.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo secretario ao qual o objeto está vinculado.

8 – Valor Estimado

O presente certame fica estimado no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme pesquisa de preços.


JOSÉ DE ARIMATEIA R. DE LACERDA
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 00012/2020

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020, informamos a seguir os nossos preços para **Locação de veículos destinados a secretaria de obras Município de Ibiara**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Item	Descrição	Quant	Unid
	Conforme termo de referência		

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de 2020

Responsável Legal

(usar papel timbrado da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara
Ibiara - Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP do Estado
de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
00012/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, ____ de ____ de 2020

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 00012/2020

1) letra “a” do item 8.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Ibiara - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 00012/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 00012/2020.

Cidade – UF, ____ de ____ de 2020

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO - V
MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEICULO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB E, NA FORMA ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.943.268/0001-79, com endereço na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa/pessoa física, cadastrada no CNPJ/CPF de nº, com endereço, nº, na Cidade de, Estado, vencedor(a) do certame PREGÃO PRESENCIAL - 00012/2020, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº10.520/02 e suas regulamentações e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de um veículo:, para ficar a disposição da Secretaria, conforme especificação da carta proposta e edital, Pregão Presencial nº 00012/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A entrega do veículo, objeto deste contrato, será feita após a assinatura do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – A Contratante se necessário for, fará vistoria no veículo, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de segurança e confiabilidade, no momento da entrega do veículo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

1.2 – Se na entrega do veículo constatar-se má qualidade e não disponibilizar outro, ficará ressalvado à Contratante a seguinte opção:

- a) rescisão contratual, sem qualquer ônus para a contratante, sendo declarado o não cumprimento das obrigações contratuais.

1.2.1 Obrigações do contratado(a):

- a) Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelo veículo.
- b) A permanência dos veículos junto a sede da Prefeitura, ficando por tempo integral para os itens 01, 02, 03 e 09.
- c) As despesas decorrentes de reposição de peças, seguro sinistro, indenizações e toda e qualquer responsabilidade decorrente da utilização do veículo, correrão por conta da contratada, durante a vigência do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, para os itens 01, 02, 03 e 09.
- d) As despesas com combustíveis, motorista, peças, pneus, manutenção em geral dos itens 04, 05, 06 e 07 ficam por conta da CONTRATADA.
- e) As despesas com motorista dos itens 03 e 09 ficam por conta da CONTRATADA.
- d) O entregar o veículo com o seguro incluso no momento da entrega do veículo.

1.2.2 Obrigações da contratante:

- a) Para os itens -----, ficará a critério da CONTRATANTE, já as despesas com manutenção, pneus, peças e demais despesas adicionais ficam por conta do CONTRATO(A).

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$.....
(.....), e o valor mensal de R\$
(.....).

CLAUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo aos serviços, objeto deste contrato, será efetuado o(a) Contratado(a) até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de recibo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2020, quais sejam: 06.000 – 12.368.1009.2021, 12.361.1010.2025, 12.361.1010.2026, 12.365.1010.2030; 07.001 – 10.301.1011.2031, 10.301.1011.2048, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2080 08.000 – 08.244.1012.2049, 08.244.1012.2059, 08.244.1012.2066, 08.244.1012.2081 - 33.90.36 ou 33.90.39.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida, defesa prévia, aplicar ao(a) CONTRATADO(A), segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, pelas partes, até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O prazo constante nesta cláusula, poderá ser prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, em havendo acordo entre as partes, após observado o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93..

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os preços serão firmes e irrevogáveis, não podendo ser alterados, em nenhuma hipótese.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Ibiara - PB, dede 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
Contratante

.....
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, localizada a Rua, nº---....., **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado, como sendo uma Microempresa, e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estado Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

LOCAL E DATA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Anexo – XIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A,, portador do CPF nº, RG nº, localizada a Rua, nº –, **DECLARA**, ter tomado conhecimento e que concorda com os termos e condições expressas estabelecidos no edital, minuta de contrato e seus anexos do Pregão Presencial nº 00012/2020. Declaro ainda que meus preços já estão inclusos todos os tributos legais a ser descontados.

Local e data